



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº012/2018/DAFIN/SESAN/PA
RDC PRESENCIAL Nº001/2018 – PMA.SESAN**

CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA INTEGRADA PARA OBRAS DE PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES NOS CANAIS MAGUARIAÇU E DAS TORAS – TRECHOS 01 E 02 (LOTE 01), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS NOS CANAIS MAGUARIAÇU E TORAS (LOTE 02).

DADOS DO RDC PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO: às 10:00 horas, do dia 12 de abril de 2018.

MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.247.296,72 (vinte e nove milhões e duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Este RDC utilizará complementarmente o sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, para processamento da licitação, cujo acesso será pelo endereço: www.licitacoes-e.com.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n - Bairro do Coqueiro – Ananindeua/PA
Fone: (91)3344-2074/ e-mail:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br**

ÍNDICE

1.	OBJETO, ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	5
2.	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO	6
3.	FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4.	PARTICIPAÇÃO.....	8
5.	CREDENCIAMENTO	10
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
7.	OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO, ABERTURA, LANCES, NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
8.	DA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 01	17
9.	DA PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 02	20
10.	DA HABILITAÇÃO (LOTE 01 E LOTE 02)	23
11.	DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO	28
12.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO	29
13.	ENCERRAMENTO	30
14.	PRAZO CONTRATUAL	30
15.	PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS	31
16.	OBRIGACÕES DA ADJUDICATÁRIA	32
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	34
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS	35

ANEXOS
(DISPONÍVEIS EM MÍDIA DIGITAL, QUE DEVERÃO SER OBTIDOS NA SALA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU NO PORTAL PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO
www.licitacoes-e.com.br / www.tcm.pa.gov.br / www.ananindeua.pa.gov.br

ANEXO 01 – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA “ LICITACOES-E” (WWW.LICITACOES-E.COM.BR)

ANEXO 02- MODELOS

MODELOS DA PROPOSTA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO 1 - SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MODELO 3 - DADOS DA EMPRESA

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

MODELO 4 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

MODELO 5 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA

MODELO 6 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE CERTIDÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

MODELO 7 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 10 - SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO 11 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MODELO 14 - PLANILHA DE PREÇOS DE PROJETOS E OBRAS CIVIS

MODELO 12 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

MODELO 13 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 14 - DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI (ARQUIVO DIGITAL)

MODELO 15 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS(ARQUIVO DIGITAL)

MODELO 16 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO 03 – ESTUDO BÁSICO AGUAS BRANCAS (ORÇAMENTO -5 ITENS; DESENHO -5 ITENS; PONTE – 7 ITENS) – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO 04 – ESTUDO BÁSICO MAGUARIAÇU (ORÇAMENTO -2 ITENS; LOCALIZAÇÃO – 3 ITENS; DESENHO -5 ITENS; FOTOS – 10 ITENS) – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO 05– ANTEPROJETO

ANEXO 06 – LOTE 01- ESTUDO BÁSICO

ANEXO 07– PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 09 - LOTE 02 – EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 10 - CRONOGRAMA –LOTE 02

ANEXO 11- TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

ANEXO 12 - SINAPI

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2018/DAFIN/SESAN
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018-PMA.SESAN

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA , da cidade de ANANINDEUA, Estado do PARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – instituída pelo Decreto nº19.171/2018 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO, em atendimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, observando, ainda, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, cujo objeto está identificado no item 1.1 deste Instrumento.

1. OBJETO, ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA INTEGRADA PARA OBRAS DE PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES NOS CANAIS MAGUARIAÇU E DAS TORAS – TRECHOS 01 E 02 (LOTE 01), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS NOS CANAIS MAGUARIAÇU E TORAS (LOTE 02)”**, com fundamento legal no inciso VIII, Art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e no Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os serviços objeto desta licitação estão estimados em **R\$ 29.247.296,72 (vinte e nove milhões e duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) (LOTE 01 e LOTE 02)**. No preço proposto estão incluídos os custos, o BDI e o percentual de taxa de risco. As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.09.01.17.512.008.2.240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagens

Natureza da despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo Não Imobilizável.

Fonte: 0.2.40.00 – Transf. Convênios da União

Valor Alocado 2018: R\$3.394.911,30

Valor Alocado 2019: R\$1.543.141,50

Dotação Orçamentária: 10.09.01.17.512.008.2.240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagens

Natureza da despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo Não Imobilizável.

Fonte: 0.2.40.00 – Transf. Convênios da União

Valor Alocado 2018: R\$9.544,046,69

Valor Alocado 2019: R\$4.338.203,04

Dotação Orçamentária: 10.09.01.17.512.008.2.240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e

Drenagens

Natureza da despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub-Elemento: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo Não Imobilizável.

Fonte: 0.2.40.00 – Transf. Convênios da União

Valor Alocado 2018: R\$6.196.717,06

Valor Alocado 2019: R\$2.816.689,57

Dotação Orçamentária: 10.09.01.17.512.008.2.240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagens

Natureza da despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.40.00 – Transf. Convênios da União

Valor Alocado 2018: R\$971.841,45

Valor Alocado 2019: R\$441.746,11

1.3. O orçamento do Município é estimativo, devendo a Licitante elaborar o orçamento por ela considerado necessário e suficiente à devida execução do objeto da presente licitação. A responsabilidade pelos itens de serviços e fornecimento, insumos e produtividades, quantitativos e despesas diretas e indiretas, inseridos no orçamento é da Licitante, que deve considerar, em sua proposta, todos os elementos necessários à consecução do escopo do certame em questão.

1.4. O valor global do orçamento estimado pelo Município é o limite máximo admitido para o valor apresentado nas propostas das Licitantes. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores à estimativa orçamentária constantes dos autos.

1.5. O Edital estará disponível no site da Prefeitura: www.ananindeua.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br, sendo que a documentação técnica para subsidiar a proposta poderá ser retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n - Bairro do Coqueiro – Ananindeua/PA de 08:00 às 14:00 horas. E-mail para contato: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

1.6. A descrição dos serviços que correspondem ao objeto desta licitação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANTEPROJETO.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia e hora discriminados no subitem 2.2, na Av. Magalhães Barata (BR-316, Km 08), s/n Bairro Centro- Ananindeua/PA, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananindeua, a empresa interessada fará a entrega (em envelopes lacrados) da PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA. A sessão para abertura das propostas ocorrerá também em conformidade com o disposto no item 2.2, no mesmo endereço mencionado acima.

2.1.1. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA após a data e hora aprezadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio em data anterior à constante no subitem 2.2.

2.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos da empresa vencedora da licitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias da decisão de e declaração de

vencedora.

2.1.3.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.4. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de 3 (três) dias úteis, e avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

2.1.5. Se na data indicada no subitem 2.2 não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ananindeua, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.1.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- d) Cópia simples a ser autenticada por servidor do Município de Ananindeua mediante conferência com o original.

2.1.6.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.1.6.2 - Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (facsimile).

2.1.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e observar as regras da língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

2.1.8. Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos, porém, a licitante deverá sempre observar a exigência editalícia, não sendo justificativa de omissão de informações por parte da licitante, omissão ou erro de informações do “modelo” anexo a este edital.

2.1.9. No caso de Certidões expedidas via Internet que tiverem suas validades condicionadas à verificação via Internet, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão de Licitação junto à Instituição responsável pela emissão de tal documentação, caso seja necessário;

2.1.10. A empresa licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

2.2. No dia **12 de abril de 2018, às 10:00 horas**, no Município de Ananindeua, na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Av. Magalhães Barata (BR-316-km08), Centro, CEP nº 67.030-000 - Ananindeua/PA, abrirá **sessão presencial** para recebimento das propostas.

3. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, em face da obra de engenharia relacionada a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística.

3.2. Fundamento legal: **INCISO VIII, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011.**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL.**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO.**

3.5. Lances intermediários até a definição da melhor proposta: **NÃO**

3.6. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**

3.7. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Empresas nacionais e individuais que possuam na data de apresentação das propostas patrimônio líquido com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.2.1. Consórcio: será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.1.2.2. no caso dos consórcios, deve-se considerar um acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor mínimo exigido como patrimônio líquido do licitante individual, previsto no item 4.1.2.

4.1.2.3. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.1.2.4. fica vedada a participação de empresas em consórcio de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.1.2.5. a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos

os documentos que forem apresentados.

4.1.2.6. as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

4.1.2.7. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.1.2.8. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

4.1.2.9. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.1.2.10. os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item 4.1.3.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.2.2. Empresa suspensa de licitar com o Município e qualquer dos seus órgãos.

4.2.3. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.2.4. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

4.2.5.1. Caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto correspondente.

4.2.8. A pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Ananindeua ou responsável pela licitação.

4.2.9.1. Para fins do disposto nos itens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do item 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.10. O disposto no item 4.2.9.1 aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.2.11. O participante do Lote 01 está impedido de participar do Lote 02, assim como o participante do Lote 02 não poderá participar do Lote 01, por incompatibilidade lógica na execução dos contratos dos referidos Lotes.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto ao Município de Ananindeua, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. Fica estabelecida a vedação prevista no Art. 7º do Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010. Por familiar, entende-se como inserido na categoria, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, na forma do subitem 2.1.6.

5.1.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do "licitacoes-e", é necessária a chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A sediadas no País, nos termos do ANEXO I.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de 1 (uma) única empresa licitante.

5.2.2. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, relativos a esta licitação.

5.2.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.2.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme modelo do Anexo.

5.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.2.3 serão juntados ao processo da licitação.

5.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade e poder do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01 e LOTE 02.

6.1. A participação no RDC Presencial ocorrerá após a divulgação do Edital. As Licitantes deverão apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS inicial contendo o valor GLOBAL, na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial, no endereço acima indicado.

6.1.1 É necessário que o licitante cadastre a sua proposta de preços no Sistema do Banco do Brasil “licitacoes-e”, antes da sessão pública de abertura presencial, nos termos do ANEXO 01 deste edital.

6.2. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 01 ou LOTE 02)
RDC PRESENCIAL Nº/2018 – PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N.

6.3. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE I (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

6.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

6.3.2. O ENVELOPE I (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.3. Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme o modelo em ANEXO, em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o Valor Global Proposto em Real e Prazo de Validade da Proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.4. Planilha de Orçamento e Composição de preços da obra, fornecido obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica (CD ou DVD) – em Planilha Excel, não bloqueada – indicando as etapas de serviços a executar, com seus respectivos preços, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO, assinado por Responsável Técnico, com carimbo onde conste o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do Conselho Profissional.

OBS.:01 - Recomenda-se, nos cálculos, desprezar a 3ª casa decimal.

6.4. Na composição do Preço Global devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e os Encargos Sociais; e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante dos ANEXOS, que deverá ser entregue na proposta.

6.4.1. A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e os encargos sociais deverão ser apresentados por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4.2. Serão consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) conforme anexo do edital.

6.4.3. Não serão aceitas propostas cujos percentuais de BDI e Encargos Sociais sejam superiores aos adotados no orçamento balizador deste Edital.

6.4.4. Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), conforme modelo dos ANEXOS, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os preços e o prazo máximo de execução dos serviços previstos no Subitem 1.1.

6.5. A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e transporte de materiais para execução das obras e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislação, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.6. É de inteira responsabilidade da empresa licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do

objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.7. A Licitante deverá utilizar nos valores propostos, sempre que possível; mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei nº 12.462/2011). Deverá também adotar práticas gerenciais e medidas preventivas na prestação do serviço, com base nos princípios de inovação e levando em consideração a origem regular dos recursos naturais, que visem a maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia.

6.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, dos projetos, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.

6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

6.10. A Licitante informará, ainda, que:

6.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.10.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.17. O Preço Proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame

será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.19. A Licitante deverá considerar incluída nos preços propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.20. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pelo CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total dos valores contratados. Deverá a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital. Deverá ainda, comprovar sua qualificação e capacidade técnica com documentos aplicáveis à área de atuação da qual se habilita como subcontratada.

a) A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.21. As Licitantes deverão observar o cumprimento das diretrizes e ações previstas, observando os anexos deste Edital, referentes a especificações, normas de pagamento que digam respeito a obras, serviços e canteiros.

6.22. As diretrizes ambientais básicas a serem seguidas pelas empresas quando da execução das obras e serviços constam nos Projetos Básicos Ambientais, à disposição das Licitantes. Outros programas ambientais relacionados diretamente com a atuação das empresas no processo de construção das obras e execução dos serviços integrantes deste edital e que estão igualmente disponíveis para consulta pelas Licitantes, são aqueles relativos aos Canteiros e seus licenciamentos.

6.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga, transporte e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas e encargos (previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais) que incidam, direta ou indiretamente, sobre as obras e serviços, objeto deste Edital. No caso de qualquer omissão, considerar-se-á incluso nos preços ofertados.

7. OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO, ABERTURA, LANCES, NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Antes da abertura do Envelope I (PROPOSTA DE PREÇOS), a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura da sessão com a fase de credenciamento dos representantes das participantes, sendo divulgadas as empresas aptas para prosseguirem no certame e dará início à sessão de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope I), com a presença dos Representantes das Empresas Licitantes Credenciados, após verificar se todos os envelopes se encontram fechados e inviolados, serão os mesmos abertos, procedendo-se como segue:

- a) Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços;
- b) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

- b.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
- b.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

7.4. A Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor Global.

7.5. Após a classificação dar-se-á início à apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos artigos 18 e 19 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

7.6. Em ordem decrescente de vantajosidade, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, a Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no item 7.8.

7.8. A apresentação de lances de cada empresa licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,5% (meio por cento)** do valor do último lance efetuado.

7.9. Não serão admitidos lances iguais ou intermediários.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, após encerrada a disputa, sujeitando-se a empresa licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a comissão de licitação admitirá o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos deste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no **item 7.11**, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

7.13. Findada a rodada de lances, proceder-se-á do seguinte modo:

7.14. Lavrando a Ata da Sessão e convocando a Licitante melhor classificada para reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e em mídia digital (CD ou DVD) os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de encerrada a sessão de disputa de lances:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO);
- b) Planilha de Orçamento e Composição de Preços da obra, indicando as etapas de serviços a executar, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO, assinado por Responsável Técnico competente, com carimbo onde conste o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira

Profissional do Conselho;

b.1) Para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento, a Licitante não poderá apresentar:

b.1.1) Preço por etapa e global superior ao estimado no Orçamento (ANEXO), ou inexequível, ressalvado o disposto neste Edital; e

b.1.2) Deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições deste Edital;

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstos (ANEXOS);

d) Cronograma físico-financeiro preliminar (ANEXOS), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os itens, etapas e prazos de execução estabelecidos no cronograma de desembolsos do ANEXO deste Edital;

d.1) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da SESAN, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93);

7.15. A Comissão de Licitação, subsidiada pela equipe técnica, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa, em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, bem como sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SESAN;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

e,

f) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido.

7.16. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela SESAN;

b) Valor do orçamento previamente estimado pela SESAN.

7.17. A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.18. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta

7.19. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço total fixado nas Propostas de Preços das Licitantes:

a.1) Se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

a.2) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

a.3) Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do preço Global fixado na Proposta de Preços não serão considerados e aceitos.

7.20. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado ou quando a proposta ao final da fase de lances for DESCLASSIFICADA, com base nos itens 7.14 a 7.19.

7.21. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário e não apenas ao final de todos os cálculos.

7.22. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, após o julgamento da Proposta de Preços Final, será verificada a Proposta Técnica de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.23. Caso a mais bem classificada na Proposta de Preços Final seja desclassificada na Proposta Técnica, será convocada a segunda classificada para efetuar apresentação da Proposta de Preços Final, no caso que, se classificada, será solicitada a apresentação da Proposta Técnica, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.24. A COMISSÃO verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

7.25. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das Propostas.

7.26. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.27. A NOTA DE PREÇOS terá o total de 100 (pontos), sendo:

72.7.1 $NP = 100 \times (\text{MENOR PREÇO/PREÇO DA PROPOSTA DO PROPONENTE})$

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – LOTE 01

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA (LOTE 01)
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N.

8.2. Carta de Apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, assinada por responsável legal da Licitante;

8.3. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE II (PROPOSTA TÉCNICA) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.4. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;

8.5. A documentação exigida deverá ser organizada e agrupada individualmente para cada item exigido abaixo, como critério de pontuação técnica.

8.6. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que terá o seu total de 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

a) **Capacidade Técnica da Proponente -CTP** (máximo 40 dos pontos), sendo:

- a.1) Tempo de Atuação da Proponente – TAP (máximo 10 pontos);
- a.2) Experiência Específica da Proponente - EPP (máximo 30 pontos).

b) **Capacidade da Equipe Técnica -CET**(máximo 60 dos pontos).

8.7. **A Capacidade Técnica da Proponente - CTP** obterá o máximo de 40 (quarenta) pontos sendo que comprovada por dois requisitos: **a) Tempo de Atuação da Proponente – TAP**, cuja pontuação será de no mínimo de 2 (dois) pontos e o máximo de 10 (dez) pontos e **b) Experiência Específica da Proponente – EPP**, cuja pontuação será no mínimo de 4 (quatro) pontos e o máximo de 30 (trinta) pontos.

8.7.1. O Tempo de Atuação da Proponente – TAP será comprovado por meio da Certidão do Registro no Conselho Regional Profissional competente da área de atuação do Licitante.

0 < TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos
4 < TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos
6 < TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos
8 < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos
TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos

8.7.2. A Experiência Específica da Proponente – EEP será comprovada por meio de Atestados de Qualificação Técnica referentes aos serviços elencados abaixo, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, sendo que o emitido por pessoa privada deverá possuir firma reconhecida em cartório.

8.7.3. As características descritas dos projetos e serviços são as mínimas necessárias para fins de validação e pontuação técnica e só serão validados os atestados para serviços/obras comprovadamente executados ou em execução, considerando neste último, de forma proporcional ao quantitativo, sendo o caso, de parcela já executada;

8.7.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras, serviços ou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.4.1 Atividade pertinente, em contratação pública, é o serviço, o fornecimento ou a obra que pode ser considerado similar ou equivalente ao objeto licitado.

OBJETO	QUANTIDADE	DE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO
--------	------------	----	------------------	-----------

	ATESTADO		MÁXIMA
Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Canais ou serviços semelhantes.	Máximo de 03 Atestados	04 (quatro) para cada Atestado apresentado	12
Construção de Canais ou serviços semelhantes.	Máximo de 03 Atestados	6 (seis) para cada Atestado apresentado.	18

8.7.4.1. A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01 e 02, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

8.8. Capacidade da Equipe Técnica - CET obterá o máximo de 60 (sessenta) pontos (P1+P2) sendo que a Licitante deverá apresentar atestados, conforme quadro abaixo, para a comprovação dos Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia nível executivo e para a construção de ou execução de obras de canais ou serviços semelhantes a este, assim entendidos conforme a lei.

8.8.1. Somente serão avaliados e pontuados os 02 (dois) profissionais que serão indicados para a função de Engenheiro Civil Sênior.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO						
ITEM	SERVIÇOS/OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ATESTADO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
01	Elaboração de Projetos Final, nível executivo	Engenheiro Civil Sênior	P1	8	24	60
02	Construção ou execução de obras de Canais ou serviços semelhantes/similares	Engenheiro Civil Sênior	P1	12	36	

8.8.2. Para o Engenheiro Civil Sênior indicado para os Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia, nível executivo, serão aceitos somente os atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 10 (dez) anos, e tenha exercido a função de responsável técnico pela Elaboração de projeto ou de Coordenador-Geral de serviços de elaboração de projetos (item 01); e construção/execução de obras de canais ou serviços semelhantes/similares (item 02);

8.8.3. A comprovação do tempo de formação do engenheiro dar-se-á pela cópia do diploma profissional de graduação e/ou da Certidão de Registro junto ao CREA.

8.9. Serão considerados para efeito de qualificação, os atestados de obras/serviços executados em consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;

8.10. Em caso de empresas detentoras de atestados ou Contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo CREA.

8.11. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que obtiverem Nota da Proposta Técnica (NT) inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.12. NOTA FINAL PARA O LOTE 01. O julgamento será ser feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA -NPT com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS - NP com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento), através da aplicação da seguinte fórmula:

1) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA - NPT

NPT = CTP + CET (Pontuações máximas: CTP – 40 pontos e CET – 60 pontos. Total 100 pontos). Sendo:

CTP - Capacidade Técnica da Proponente (máximo 40 dos pontos):

CTP= TAP+EPP

TAP= Tempo de Atuação da Proponente – TAP (Pontuações máximas 10 pontos);

EPP= Experiência Específica da Proponente - EPP (Pontuações máximas 30 pontos).

Total= 40 pontos

CET -Capacidade da Equipe Técnica (máximo 60 dos pontos).

CET= P1+P2

P1=Elaboração de Projetos Final, nível executivo (pontuação máxima de 24 pontos)

P2=Construção ou execução de obras de Canais ou serviços semelhantes/similares (pontuação máxima de 36 pontos)

2) NOTA DE PREÇO - NP

NP = 100 x (MENOR PREÇO/PREÇO DA PROPOSTA DO PROPONENTE)

3) NOTA FINAL:

NF=NPT x (30/100) + NP x (70/100)

8.12 As proponentes serão classificadas na ordem crescente de pontuação da Nota Final.

8.13 Serão desclassificadas as empresas que não obtiverem o mínimo de 50 pontos para cada Nota de Preços e de Técnica, respectivamente.

8.14 Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços e abertura da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá à verificação da habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, após a aplicação das fórmulas acima.

8.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, será dada preferência aos serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão;

9. DA PROPOSTA TÉCNICA (LOTE 02)

9.1. A proposta técnica do **LOTE 02** deverá ser apresentada em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA (LOTE 02)
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N.

9.2. Carta de Apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, assinada por responsável legal da Licitante;

9.3. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE II (PROPOSTA TÉCNICA) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

9.4. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;

9.5. A documentação exigida deverá ser organizada e agrupada individualmente para cada item exigido abaixo, como critério de pontuação técnica.

9.5.1. Conhecimento dos Problemas – CP. Máximo de 15 (quinze) páginas. Nota máxima de 30 pontos;

a) Objetivamente demonstrar que o Licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos e, para tanto, deve fazer descrição sucinta e objetiva referente ao Conhecimento das diretrizes e exigências do Programa e Aceleração do Crescimento -PAC – 5 pontos.

b) Demonstrar conhecimento geral da situação do saneamento básico no município de Ananindeua e demonstração de que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, conforme o Termo de Referência, devendo apresentar análise técnica e conceitual dos problemas relacionados com o desenvolvimento dos serviços -25 pontos.

9.5.2. Equipe Técnica- ET. Sem limite de número de páginas. Nota máxima de 30 pontos;

a) Equipe Técnica - Engenheiro Civil Pleno:

a.1) O profissional deverá atender os Pré-requisitos para Preenchimento da Função previsto no Termo de Referência para a Comissão seguir para o próximo julgamento do item a.2.

a.2) O Tempo de atuação profissional mínima será de 10 (dez) anos, mediante apresentação de cópia do diploma profissional de graduação e/ou da Certidão de Registro junto ao CREA para a Comissão Permanente de Licitação seguir para o próximo julgamento do item a.3.

a.3) Possuir experiência anterior compatível com o objeto nas seguintes áreas através da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT,;

- a.3.1) Gerenciamento, como coordenador, na área de saneamento ou infraestrutura; 10 pontos
- a.3.2) Elaboração de projetos executivos na área de saneamento ou infraestrutura; 10 pontos
- a.3.3) Coordenação e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento ou infraestrutura; 10 pontos

9.5.3. Experiência da Empresa – EE. Sem limite de número de páginas. Nota máxima de 40 pontos.

a) Tempo de Atividade da Empresa -TAE, mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA, com nota máxima de 10 pontos, assim entendido como:

- a.1) TAE ≤ 10 ANOS.....5 pontos;
- a.2) TAE > 10 ANOS.....10 pontos;

b) Demonstração da capacidade através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica ou Declaração(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (esta última deverá estar com firma reconhecida em cartório), em nome do Licitante, que comprovem que este executou e/ou está executando serviços compatíveis ou de complexidade similar ao do objeto desta licitação em **Serviços de Assessoramento Técnico e/ou Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de saneamento ou infraestrutura**, com Nota Máxima de 30 (trinta) pontos;

9.6. Os Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas;

9.7. Os Licitantes e os membros das equipes técnicas indicadas responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão de Licitação, para análise da Proposta Técnica, o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

9.8. O profissional indicado no item 9.5.2 do edital, para compor a equipe do Licitante não poderá integrar, em nenhuma hipótese, equipe de outro Licitante, sob pena de sua desclassificação.

9.9. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que obtiverem Nota da Proposta Técnica (NT) inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.10. NOTA FINAL DO LOTE 02. O julgamento será ser feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA -NPT com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS - NP com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento), através da aplicação da seguinte fórmula:

1) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT - Total de 100 pontos.

$$NPT = (CP + ET + EE)$$

Sendo:

Conhecimento dos Problemas – CP - Nota máxima de 30 pontos;

Equipe Técnica- ET. Nota máxima de 30 pontos;

Experiência da Empresa – EE. Nota máxima de 40 pontos.

2) NOTA DE PREÇO - NP – Total de 100 pontos.

$$NP = 100 \times (\text{MENOR PREÇO} / \text{PREÇO DA PROPOSTA DO PROPONENTE})$$

3) NOTA FINAL:

$$NF=NPT \times (30/100) + NP \times (70/100)$$

9.11. As proponentes serão classificadas na ordem crescente de pontuação da Nota Final.

9.12. Serão desclassificadas as empresas que não obtiverem o mínimo de 50 pontos para cada Nota de Preços e de Técnica, respectivamente.

9.13. Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços e abertura da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá à verificação da habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, após a aplicação das fórmulas acima.

9.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, será dada preferência aos serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15. Caso a regra prevista no subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão;.

10. DA HABILITAÇÃO (LOTE 01 e 02)

10.1. A HABILITAÇÃO do LOTE 01 e 02 deverá ser apresentada em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
ENVELOPE III - HABILITAÇÃO (LOTE 02)
RDC PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N.

10.2. Carta de Apresentação da HABILITAÇÃO relacionando todos os documentos, na ordem de apresentação e numeração, assinada por responsável legal da Licitante;

10.3. Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE III (HABILITAÇÃO) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

10.4. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;

10.5. Na hipótese da Licitante detentora da proposta mais vantajosa ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta de Preços e de Técnica e a Documentação de Habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação.

10.6. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez até que se obtenha

uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial, sendo a Presidente da COMISSÃO responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública

10.7. Nesta licitação será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A documentação exigida deverá ser organizada e agrupada individualmente para cada item exigido abaixo:

10.8.1. Documentos que comprovam a Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item “Participação em Consórcio”, deste Edital;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente que impeça sua habilitação, na hipótese do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da Licitante de que não está declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública e que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, conforme ANEXO, deste Edital;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO, deste Edital;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. Documentos que comprovam a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Ativo;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, na forma e validade da Lei. Como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:
 - c.1.) Certidão negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência incluindo Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

- c.2.) Certidão negativa de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda onde se situa a sede da empresa;
- c.3.) Certidão negativa de tributos municipais emitida pelo órgão de tributação da Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1/2010;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), obtida por meio da Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

10.8.3. Documentos que comprovam a Qualificação Econômico-Financeira

- a) Comprovação do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS, após a fase de lances, comprovado conforme a alínea “c” deste item.
- a.1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- a.2) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio, multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo patrimônio líquido, devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o patrimônio líquido exigido na alínea anterior, deste item.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.
- d) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- e) A Qualificação Econômico-Financeira será aferida adotando-se o seguinte critério:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = _____ -

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante Onde:

LG – Liquidez Geral; SG – Solvência

Geral; LC – Liquidez Corrente.

e.1) A empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um) dos índices referidos neste item, será habilitada. A Licitante que apresentar quaisquer dos índices referidos neste item (LG ou SG ou LC) inferior a 1 (um), será considerada inabilitada;

e.2) Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

10.8.4. Documentos que comprovam a Qualificação Técnica

a) Capacidade Técnico-operacional (LOTE 01 e LOTE 02)

a.1) Demonstração da **Capacidade Técnico-operacional** da empresa deverá ser feita por meio de atestados, emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este com firma reconhecida, relativos às atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

a.2) Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação para o LOTE 01, as discriminadas a seguir:

- Confecção, transporte e montagem de peças pré moldadas com Fck 40 Mpa, ou outro similar, conforme item 3.1.3 da Planilha orçamentária;
- Execução de estacas pré-moldada de concreto em seção quadrada, ou outro similar, conforme item 3.1.1 da Planilha Orçamentária;
- Corte, dobra e armação (montagem) de aço CA-60 ou outro similar, conforme item 3.2.4 da Planilha Orçamentária;
- Execução de Concreto com resistência de Fck 25mpa em obras compatíveis/similares ao do objeto licitado, conforme item 4.1.4 da Planilha Orçamentária.

a.4) Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação para o LOTE 02, as discriminadas a seguir:

- Serviços de Assessoramento Técnico e/ou Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obras de saneamento ou infraestrutura compatíveis com o serviço a ser contratado.

a.5) A Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem às exigências do presente Edital;

a.3) Inscrição ou registro da Licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente da região a que estiver vinculada a Licitante;

b) Capacidade Técnico-profissional (LOTE 01 e LOTE 02)

b.1) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a sua experiência em serviços similares e de complexidade equivalente ou superior com o objeto deste Edital;

b.2) Serão consideradas serviços similares e de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta Licitação (LOTE 01), as discriminadas a seguir:

- Confecção, transporte e montagem de peças pré moldadas com Fck 40 Mpa, ou outro similar, conforme item 3.1.3 da Planilha orçamentária;
- Execução de estacas pré-moldada de concreto em seção quadrada, ou outro similar, conforme item 3.1.1 da Planilha Orçamentária;
- Corte, dobra e armação (montagem) de aço CA-60 ou outro similar, conforme item 3.2.4 da Planilha Orçamentária;
- Execução de Concreto com resistência de Fck 25mpa em obras compatíveis/similares ao do objeto licitado, conforme item 4.1.4 da Planilha Orçamentária;

b.3) Serão consideradas serviços similares e de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta Licitação (LOTE 02), as discriminadas a seguir:

- Coordenação e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de saneamento ou infraestrutura.

b.4) Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou;

b.4.1) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional, constituída de: Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado ou Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou cópia de certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como responsável técnico, ou contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, acompanhado de declaração de que se dispõe a compor futura equipe técnica no caso da empresa ser contratada, assinada pelo profissional, sendo sua firma reconhecida em cartório;

b.4.2) Somente será aceita a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços técnicos já concluídos;

10.8.5. Documentos Técnicos

a) Declaração de Visita, conforme o ANEXO, emitido pela própria Licitante, de que por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

a.1) Para agendamento da visita aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a

Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, no seguinte endereço: Tv SN 17, s/n, Coqueiro, Cidade Nova II, Ananindeua/PA.

a.2) A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do presente certame.

a.2.1) Os custos de visita aos locais onde serão implantadas as obras correrão por conta exclusiva das Licitantes;

a.2.2) A visita técnica será realizada no dia e horário agendados e será acompanhada pelo profissional designado pela SESAN, que certificará a visita, expedindo Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93, de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas por meio do e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.

a.2.3) O não comparecimento nas datas e horários combinados implica na não emissão do Atestado, porém **não será obrigatória** a visita acompanhada, e a declaração de visita será suficiente para suprir este item da habilitação;

a.2.4) A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o município de ANANINDEUA/PA, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados em razão da visita técnica;

a.2.5) A SESAN/Ananindeua/PA não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

11.1. Consulta "on line", por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências do Município de Ananindeua, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, incluindo ainda os seguintes procedimentos:

a) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

b) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ.

11.2. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO, após diligência junto à empresa,

considerará a Licitante inabilitada.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o Contrato.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

11.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do Contrato decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitido que a Licitante vencedora ou CONTRATADA sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o Município de Ananindeua deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

11.6. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou por correspondência endereçada a COMISSÃO, no endereço: Av. Magalhães Barata (BR-316, Km08), s/n, Bairro do Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.030-000. Fone (91) 3344-2074, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis), até o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a abertura da sessão pública, devendo ter suas respostas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, sendo publicada as informações no Diário Oficial do Município ou esclarecimentos no Portal do Município de Ananindeua ou no Portal do Tribunal de Contas do Município ou ainda as informações serão enviadas por e-mail aos Licitantes.

12.2. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação desta licitação caberá impugnação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS, junto com as outras Licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

12.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo;

12.3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão vir instruídos com comprovação de poderes do signatário para atuar como representante da empresa ou procurador, acompanhada da habilitação jurídica da empresa, nos termos do item 10.8.1.

12.3.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos aos termos deste Edital perante

o Município de Ananindeua a Licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.4. Caberá a COMISSÃO decidir pela prorrogação de prazo de apresentação de propostas quando quaisquer esclarecimentos ou impugnações afetarem a preparação da mesma.

12.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.4.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro e exibição de forma documental, sob pena de preclusão.

12.4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere este item 9.3.

12.4.3. É assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura por intermédio da COMISSÃO de licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Ananindeua.

13. ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, ainda assim, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

13.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.

13.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.

13.2.3 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

13.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque a adjudicatária para assinatura do Contrato.

13.3. Encerrada a licitação, a SESAN publicará no Diário Oficial do Município os atos de adjudicação do

objeto e de homologação do certame.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de **17 (dezesete) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

14.2. A expedição da 1ª Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

14.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 16 (dezesesseis) meses consecutivos, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

14.4. A eventual prorrogação do prazo previsto no item 11.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, enquanto que a prorrogação do prazo de execução previsto no item 11.2 somente será admitida nas condições estabelecidas no Parágrafo 1º, Incisos I a VI, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

14.5. Os serviços serão executados nos locais constantes do Memorial Descritivo

15. PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

15.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

15.2. Os pagamentos dos fornecimentos, obras, serviços e montagens, objeto do Contrato serão efetuados em Reais, com base nas medições dos eventos efetivamente aprovados pela CONTRATANTE, procedidas independentemente de solicitação da CONTRATADA. Os pagamentos serão feitos com base nos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, deste Edital e seus anexos.

15.3. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

15.4. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

15.5. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP, contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra objeto da presente licitação;

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, inciso X, da IN 971/09 SRF;

a.2) O primeiro faturamento está condicionado à apresentação de cronograma detalhado devidamente aprovado pela Administração.

b) Comprovação de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;

c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular.

15.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no site oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

15.7. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pela SESAN, mas implicará na instauração de procedimento administrativo específico que garanta o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, para apurar a ocorrência de falta contratual e a sanção cabível.

15.8. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

15.9. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto no subitem anterior.

15.10. A SESAN poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com o MUNICIPIO quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICIPIO;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
- g) O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

15.11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. Será regulado conforme previsão contratual.

15.12. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.13. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.12. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao MODELO do ANEXO - MINUTA DO CONTRATO deste Edital.

16.13. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MI.

16.14. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

16.15. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.16. Se o CONTRATANTE releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16.17. É facultado ao Município de Ananindeua, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

16.17.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital.

16.17.2. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

14.6.2.1 Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação, a SESAN poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

16.18. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SESAN, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da supervisão e da fiscalização dos serviços por parte do MI.

16.19. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos indicados pela SESAN que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.20. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SESAN e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas regulamentares do MTE.

16.21. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.22. A CONTRATADA deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

16.23. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e fornecimentos; implantação e instalação do canteiro de obra, acampamento, operação e manutenção do canteiro; e serviços de desmobilização do canteiro de obras, respeitadas as disposições contidas nos anexos.

16.24. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

17.1.1. Multa moratória de até 0,5% por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

17.1.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

17.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais, em especial nas situações em que:

17.2.4.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;

17.2.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.2.4.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.4.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.2.4.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

17.2.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou

17.2.4.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2, poderão ser aplicadas juntamente

com a da alínea “b” do item 16.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. A sanção prevista na alínea “c” do item 16.2, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei 8.666/93:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos Contratos regidos pela Lei 12.462/2011.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

18.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia " no montante de 1% (um por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

18.2. Caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo Município de Ananindeua/PA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do Município de Ananindeua/PA.

18.3. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.

18.4. Em caso de dissolução contratual, a caução será utilizada para quitar eventuais pendências e penalidades impostas pela Administração, na forma do disposto na cláusula de rescisão.

18.5. A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de Ananindeua/PA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação e prazo de vigência não inferior ao do Contrato.

18.6. As Licitantes deverão considerar na elaboração das suas Propostas, os custos de seguros de risco de engenharia, responsabilidade civil, transporte, vida de seus empregados – próprios ou terceirizados – que atuarão no canteiro de obras, além dos seguros próprios e obrigatórios decorrentes de norma específica e de sua responsabilidade, que ficarão a cargo e às expensas da Licitante

vencedora.

18.7. A CONTRATADA fará, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da Planilha de Quantidades e Preços de Mobilização/Desmobilização e Canteiro, Obras Civis, Instalações e Projetos que integra a sua Proposta. As correspondentes propostas dos seguros com os respectivos riscos previstos assinados pelos seguradores, sob pena de execução de garantia, deverão ser apresentadas na assinatura do Contrato e as apólices, especificações e seus anexos, bem como endossos de retificação ou ratificação, quando couberem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato ou da emissão das Seguradoras dos documentos correspondentes, bem como as comprovações de pagamento dos prêmios (quando parcelados ou não) nos prazos devidos (no máximo quinze dias após cada pagamento).

18.8. Correrão por conta da CONTRATADA todos os danos ou prejuízos, cuja responsabilidade lhe caiba e não estejam cobertos por seguros, assim como as franquias, obrigatórias ou não, consignadas nas apólices.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atas das sessões realizadas serão confeccionadas e assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Licitante que estiver presente no ato.

19.2. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

19.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.7. A SESAN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade;

19.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail:

sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

19.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da SESAN, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.11. A execução dos serviços que corresponde ao objeto desta licitação deve obedecer ainda às seguintes orientações:

19.12. Todo e qualquer serviço a ser executado pela CONTRATADA deverá ser previamente autorizado pela SESAN através de emissão de Ordem de Serviço.

19.13. A 1ª Ordem de Serviço contemplará os serviços necessários à elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo pela CONTRATADA.

19.14. As demais Ordens de Serviços serão emitidas pela SESAN mediante o cronograma de execução das obras.

19.15. É vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nos seguintes casos:

- a) Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.16. DA MATRIZ DE RISCO:

19.16.1. A MATRIZ DE RISCO é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato.

19.16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no ANEXO – MATRIZ DE RISCO, deste Edital.

19.16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido no ANEXO – MATRIZ DE RISCO, deste Edital.

19.16.4. A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato, os valores de mão de obra dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

19.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Ananindeua, Estado Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananindeua, PA, 23 de fevereiro de 2018.

PRISCILLA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.